



EDITAL N° 003/2022



PROCESSO/PMSF/RNn.º 2022.02.0113 EM, 16 DE MARÇO. DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, instituída pela Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022 da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço global**, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia 01 DE ABRIL DE 2022, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação



(Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração, público ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente à TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0113, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no item 2.2.

2.2. Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de documento hábil até o horário previsto para abertura da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

2.3. O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não poderá participar ativamente da licitação, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento, como também não poderá: interpor eventuais recursos; solicitar vistas, esclarecimentos e informações; requerer juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações.

2.4. A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:

I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;



- II** - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser executiva e bem como o montante necessário para tocar os serviços;
- III** - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- IV** - Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;
- V** - Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;
- VI** - Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;
- VII** - Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

8

10



Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN) vigente; sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN;
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de



contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação.

c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: Mangabeira, 2.2 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 POR M²) – 1.709,29M², e 2.1 – MEIO-FIO CONCRETO PRÉ FABRICADO – 415,20M², conforme se verifica nas planilhas orçamentárias.

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE- OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ
N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022, DECLARA
expressamente que:



- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;
- b)** Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;
- c)** Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis na conclusão da drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente do Programa 09032021 – 009793/2021, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- d)** Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis na conclusão da drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente do Programa 09032021 – 009793/2021, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;
- e)** Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso



I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0113
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE N.º 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), expressando unidade, quantidade, valor unitário com BDI, multiplicando-se o valor pela quantidade em cada item. Ao final, somando-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

III – Memória de Cálculo por serviço da rua, destacando a sua localização georreferenciada, os quantitativos de comprimento, largura e áreas preliminar e complementar;

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 21,38%



V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0113
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos



membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes



da planilha orçamentária, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.



7.7. Será conferido nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações posteriores, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSF/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.



8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Prefeito Municipal, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



- 10.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 10.2.** Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.
- 10.3.** A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.
- 10.4.** A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.
- 10.5.** No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 11.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSF/RN.
- 11.3.** Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSF/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.
- 11.4.** Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSF/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização.
- 11.5.** A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSF/RN

12.1. São obrigações da PMSF/RN:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;
- IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;
- VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e





qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSF/RN deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Transporte, Serviços Urbanos e Mobilidade, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSF/RN, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações, , sugestões e determinações da PMSF/RN;

II - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;

III - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

IV - Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

V - Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

VI - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

VII - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de



qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

VIII - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

IX - Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

X - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

XI - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

XII - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

XIII - Recrutar, preferencialmente no Município de SÃO FERNANDO/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

XIV - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

XVI - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

XVII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;



- XVIII** – Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;
- XIX** – Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- XX** – Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;
- XXI** – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XXII** – Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- XXIII** – Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;
- XXIV** - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;
- XXV** – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- XXVI** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.
- XXVII** - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2.** A garantia de que trata o inciso XXVII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código



Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSF/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSF/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSF/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSF/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Fernando/RN, não impedindo que a PMSF/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSF/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença,



à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSF/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

16. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

16.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais



pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 36, § 4º, da IN 02/2008, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do INCC

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

16.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 18000 – Secretaria Mun. de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 58 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.12 - Pavimentação com Drenagem e Demais Obras Urbanas – Zona Urbana
Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações,
Fontes: 1510000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União/ Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021-.R\$ 164.116,10

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSF/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por cento e oitenta dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

19.2. A execução do objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro terá o prazo de noventa dias. Caso não seja possível a conclusão das obras em virtude de fato superveniente, este prazo será dilatado por simples apostilamento até igualar-se ao prazo de vigência.

19.3. A prorrogação de vigência será realizada por termo aditivo nos termos do art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante provocação de qualquer das partes contratantes.



19.4. A CONTRATANTE poderá não conferir a prorrogação de vigência caso a CONTRATADA reiteradamente der causa ao atraso dos serviços objeto deste procedimento.

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (84) 3428 0001 e o (84) 98169-3923.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente. Se as alterações disserem respeito a dilatação de vigência devidamente justificadas, o fundamento legal será o art. 57, § 1.º do mesmo diploma das licitações.

22. DOS CASOS OMISSOS

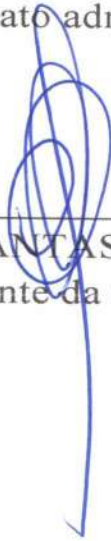
22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.



- 23.2.** Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.
- 23.3.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.
- 23.4.** Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.5.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.
- 23.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7.** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.
- 23.8.** É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:
ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.



CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF/RN



Anexo I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0113



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 - SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo, CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0113, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo sob a **forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global**, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

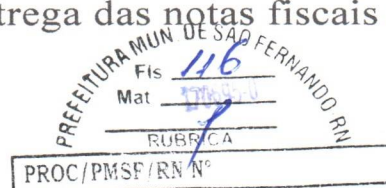
Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 012/2021 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor _____, Prefeito Municipal. Responsável pelo certificado o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de



despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL



Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.



Cláusula 5.^a – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro - Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizada no site do DNIT.

Parágrafo segundo - Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Parágrafo quarto - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 36, § 4º, da IN 02/2008, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Parágrafo quinto - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde: INCC

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Parágrafo sexto - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT;

Parágrafo sétimo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será



adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Parágrafo oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 18000 – Secretaria Mun. de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 58 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.12 - Pavimentação com Drenagem e Demais Obras Urbanas – Zona Urbana

Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações,

Fontes: 1510000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União/ Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021.

Cláusula 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações, , sugestões e determinações da CONTRATANTE;



- II** - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;
- III** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
- IV** - Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;
- V** - Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;
- VI** - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- VII** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;
- VIII** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- IX** - Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;
- X** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;
- XI** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- XII** - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- XIII** - Recrutar, preferencialmente no Município de SÃO FERNANDO/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;



XIV - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

XVI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

XVII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

XVIII – Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;

XIX – Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

XX – Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

XXI – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XXII – Planejar, juntamente com o representante legal da CONTRATANTE, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

XXIII – Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito (48) horas;

XXIV - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em



risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;

XXV – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXVI – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

XXVII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXVII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.



Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exige a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXVII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente. Se as alterações disserem respeito a dilatação de vigência devidamente justificadas, o fundamento legal será o art. 57, § 1.º do mesmo diploma das licitações.

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este



ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN nº 2022.XXXXX não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Fernando/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.



Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - À critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.^a - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.^a - DA VIGÊNCIA, PRAZO D EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por cento e oitenta dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo segundo - A execução do objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro terá o prazo de noventa dias. Caso não seja possível a conclusão das obras em virtude de fato superveniente,



este prazo será dilatado por simples apostilamento até igualar-se ao prazo de vigência.

Parágrafo terceiro - A prorrogação de vigência será realizada por termo aditivo nos termos do art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante provocação de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo quarto - A CONTRATANTE poderá não conferir a prorrogação de vigência caso a CONTRATADA reiteradamente der causa ao atraso dos serviços objeto deste procedimento.

Cláusula 16.ª - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.ª - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.ª - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
GENILSON MEDEIROS MAIA
Contratante

#####

#####

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....

#####

C.P.F.: #####

2ª:

.....

#####

C.P.F.: #####



PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DELORINO ALVES DA SILVA E VICENTE DE PAULA NO BAIRRO VITAL GALDINO, MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

1.2 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente projeto básico são oriundos da **Transferência Especial – Plano de Ação n° 09032021-009793/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se motiva em virtude do município de São Fernando/RN ainda apresentar uma infraestrutura precária no que diz respeito a pavimentação ou drenagem urbana de águas pluviais, e isso vem ao longo dos anos acarretando uma série de problemas, como empoçamento de águas, difícil acesso dos veículos no período das chuvas, além do surgimento de várias doenças e o mau cheiro que incomoda toda população. A correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego melhorando as condições de saúde, a circulação de veículos e pedestres, além da redução da constante manutenção das ruas. A pavimentação melhorará a infraestrutura urbana não só do local, mas também do entorno, representando uma imediata recuperação na qualidade da vida para os moradores em todos os aspectos, fazendo com que os mesmos tenham um melhor acesso as suas residências e possam se locomover com mais tranquilidade, diminuindo as chances de acidentes em todos os níveis, sem levar em consideração que as vias ficarão mais bonitas, valorizando os imóveis e elevando a autoestima a população local.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1 – Os serviços serão realizados por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas todas as especificações técnicas e demais elementos técnicos anexos a este Projeto Básico/Termo de Referência, como também, todas as normas técnicas e de segurança exigíveis pela legislação nacional.

4.2. No tocante a durabilidade da obra será levada em conta como parâmetro as disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana. Isto é, a empresa responsável pela execução da obra permanecerá como responsável pela sua solidez por cinco anos.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: tributos, fretes, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, e/ou quaisquer outras despesas necessárias a completa execução do serviço pactuado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser executado nos locais previstos no projeto de engenharia, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após 90 (noventa) dias.

6.1.1 – A vigência do Contrato Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços,



devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos a vistoria final e pagamento.

6.2 – Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de não recebimento do valor executado até que se atinja o valor da parcela prevista.

6.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviços serão contados os prazos para execução e conseqüentemente de abertura de processo administrativo de punição em virtude de descumprimento dos mesmos, garantindo o contraditório de ampla defesa.

7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a PMSF/RN, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendido, desde que proceda em conjunto com a equipe técnica da PMSF/RN a uma vistoria dos mesmos, constatando estarem estes de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do respectivo contrato.

7.2 - A vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, deverá consignar as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva da obra;

7.3 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro da obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do respectivo contrato;

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela execução do respectivo Contrato, na forma definida no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

7.5 – O Prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a contar da última medição;

7.6 – O Prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias a contar do ateste final por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;

8.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;

8.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

8.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

8.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

8.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

8.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

8.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;



8.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

8.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

8.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de SÃO FERNANDO/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

8.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

8.1.16 - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

8.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;

8.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;

8.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

8.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;



8.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.1.22– Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

8.1.23 - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;

8.1.24 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;

8.1.25 – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

8.1.26 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

8.1.27 - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento somente após aferição dos serviços executados por parte da Administração Municipal.

9.2 – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

9.1 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

9.2 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra,



determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

9.5 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

9.6 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

9.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.8 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.9 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

9.10 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.11 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas decorrentes para consecução do objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência correrão por conta da Transferência Especial – Plano de Ação n° 09032021-009793/2021, e de acordo com a Lei Municipal n.º 0834, de 20 de Dezembro de 2021 (Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Exercício de 2022),

UNIDADE:	18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	58 - URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.12 - PAVIM. C/DRENAGEM DEMAIS OBRAS URBANAS - ZONA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE:	15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

10.2 – A presente dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Este Projeto Básico/Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

8.2 - Fazem parte deste Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

- Plano de Ação;
- Empenho da Transferência Especial;
- Projetos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- Memorial Descritivo;
- Planilhas;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART de Projeto e Orçamento;
- Planta de Localização.

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2022.

.....
KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Mun. de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE
São Fernando

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

PREFEITURA MUN DE SAO FERNANDO RN
Fis 06
Mat 170695-0
RUBRICA

PROC/PMSF/RN N°

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

MEMORIAL DESCRITIVO

SÃO FERNANDO/RN

10/11/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. SISTEMA PROPOSTO	4
3. LOCALIZAÇÃO E PARTICULARIDADES	5
4. ESPEFICAÇÕES TÉCNICAS	17

1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a implantação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, na Rua Delorino Alves da Silva e Rua Vicente de Paula, município de São Fernando/RN, facilitando o trânsito de veículos e pedestres pela rua beneficiada, como também o acesso dos transeuntes que se deslocam pela mesma. A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

2.0 – SOLUÇÃO PROPOSTA

O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação a paralelepípedo e, em alguns trechos com revestimento asfáltico em CBUQ e, algumas vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias públicas, no caso em tela adotamos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica ou calcária, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios.

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra, já que o solo da região é bastante raso, com afloramentos rochosos, o que impactaria na elevação do custo final da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ- 08.096.612/0001-31- Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
Fis 220
Mat 110895-0
RUBRICA

PROC/PMSF/RN Nº

3.0 – LOCALIZAÇÃO E PARTICULARIDADES

O projeto apresentado contemplará as seguintes ruas:

RUA DELORINO ALVES DA SILVA.....522,01 M²
RUA VICENTE DE PAULA.....1.187,28 M²

TOTALIZANDO: 1.709,29 M² PAVIMENTADOS

Na planta a seguir, encontram-se as posições geográficas de cada trecho estudado, apresentadas no sistema de coordenadas UTM, sendo o DATUM Sirgas 2000. Também se descreve sucintamente sobre os serviços a serem realizados.

RUA DELORINO ALVES DA SILVA E RUA VICENTE DE PAULA



Coordenadas Geográficas (Rua Delorino Alves da Silva): 6°22'56.14"S/
37°11'14.95"O /

Coordenadas Geográficas (Rua Vicente de Paula): 6°22'57.31"S/ 37°11'15.59"O

3.2 Particularidade da rua

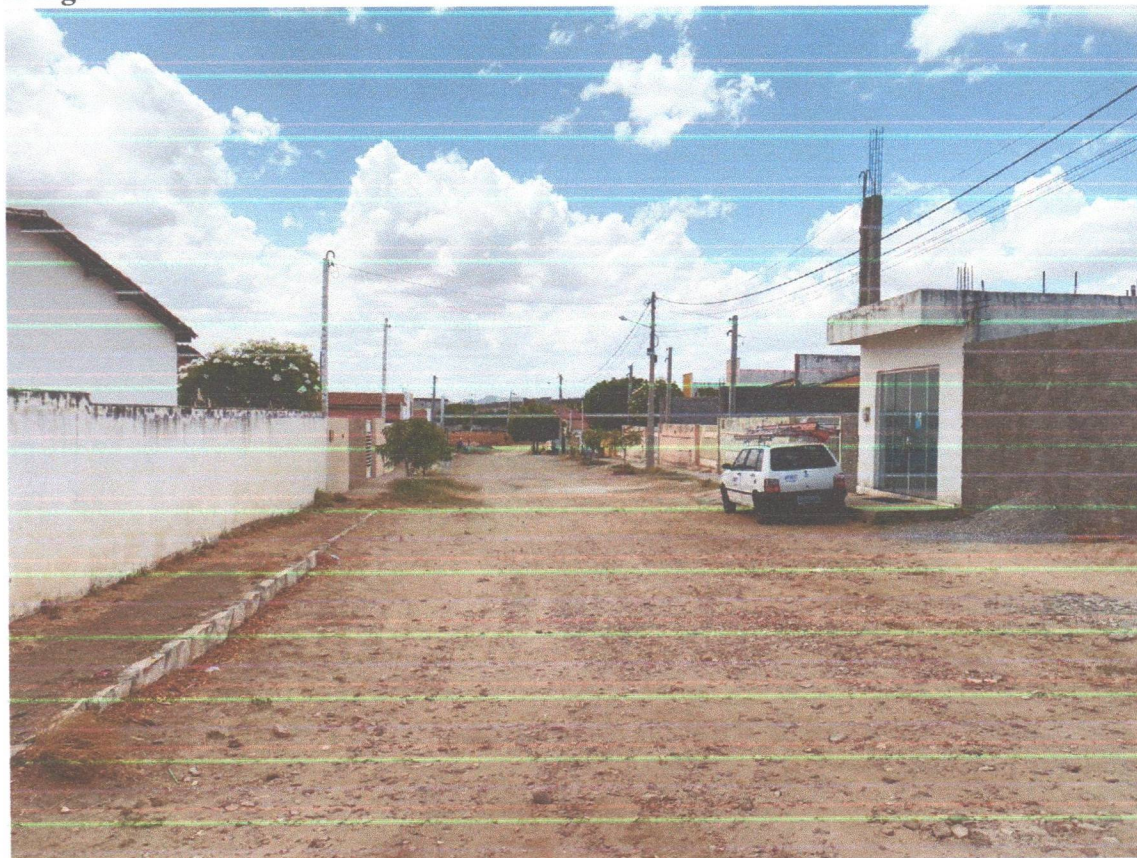
Rua Delorino Alves da Silva possui uma declividade um pouco acentuada, largura média de 9,08 m e comprimento de 57,49 m, totalizando 522,01 m² pavimentados.

Imagem: RUA DELORINO ALVES DA SILVA



Rua Vicente de Paula possui uma largura média de 9,00 m e comprimento de 131,92 m, totalizando 1.187,28 m² de área a ser pavimentada.

Imagem: RUA VICENTE DE PAULA



4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa da Obra

A Placa Indicativa da Obra, será afixada em local visível, confeccionada em chapa de aço galvanizado, pintada com esmalte sintético e sua estrutura de sustentação será em madeira de lei tipo pontalete de 3"x3", com dimensões de 3,20x2,00m. A placa terá informações referentes a obra, definidas pela Prefeitura Municipal, de acordo modelo desta prefeitura.

MOVIMENTO DE TERRA:

Regularização e Compactação de Subleito: Corte e Aterro compensado:

Será executado todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto de Topografia.

Os trabalhos de cortes e aterros compensados serão executados conforme as declividades do terreno natural, devendo ser obedecido o perfil do greide de projeto.

Regularização do Subleito:

Será executada a terraplenagem de todos os serviços que se tornem necessários para a execução da plataforma projetada até o seu greide, tais como: cortes e aterros compensados com espessura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados, de modo a serem evitadas futuras fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas, sendo empregados os próprios materiais do subleito, na sua regularização.

Serão utilizados equipamentos apropriados para a execução dos serviços como: moto-niveladora pesada com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores, grade de discos, entre outros.

O subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

Considerações Gerais:

A regularização será executada previa e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os cortes e aterros, além de 20 cm máximos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva

Execução:

Toda vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia deverão ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Escavação de Valas para Meio-fio:

Serão executadas para assentamento dos meios-fios, devendo ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado.

Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

PAVIMENTAÇÃO:

Pavimento em Paralelepípedo

Trata-se de execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos, colocadas justapostas, rejuntadas com calda ou argamassa de cimento.

Opcionalmente poderá ser utilizado paralelepípedos calcários caso seja comprovada a escassez de pedras graníticas no mercado local, devendo ser apurado o preço da pedra calcária quando da substituição, visando apurar possíveis diferenças de custos em relação pavimento granítico orçado.

Serão utilizados os materiais:

Areia média ou grossa: a areia com essa granulometria será destinada a execução do COLCHÃO DE AREIA para apoio dos paralelepípedos.

Paralelepípedos em prismas graníticos.

Argamassa de rejuntamento, no traço cimento e areia grossa 1:3.

Método executivo:

Execução de camada ou colchão de areia: consiste no espalhamento de camada de areia grossa ou média, com espessura que variará de 5cm a 10cm.

b) Assentamento: os paralelepípedos serão assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As faces mais uniformes dos

paralelepípedos estarão voltadas para cima. As juntas estarão alternadas com relação as duas fiadas vizinhas.

c) O rejuntamento dos paralelepípedos será feito com enchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 utilizando-se regador próprio, até que o mesmo aflore na superfície do calçamento, sendo na ocasião extraído o excesso. Após o enchimento de uma fileira deve-se verificar se não houve nenhuma falha na operação. As juntas serão preenchidas com areia, antes da aplicação da argamassa, ficando apenas uma espessura de 0,03 a 0,04m para enchimento da pasta. A cura da superfície das juntas preenchidas será procedida pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

Compactação:

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando às condições climáticas, com compactador de solos tipo placa vibratória (sapinho).

A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base

Meio-fio de concreto pré-moldado

Acompanhando o alinhamento, perfil e dimensões previstos e estabelecidos no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresentar falha ou depressão, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

Escoramento:

Será utilizado escoramento com areia média nos meios-fios em ambos os lados dos mesmos, sendo logo depois, compactados manualmente com maços de até 30kg, observando-se sempre o alinhamento das guias.

Placas de sinalização e advertência: Faz-se necessário a fixação de placas indicativas em locais específicos, como indicado em projeto, cuja fixação terá como objetivo a

comunicação, podendo está na posição vertical, fixada ao lado ou suspensa sobre a pista. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical: - Sinalização de Regulamentação; - Sinalização de Advertência; - Sinalização de Indicação. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1,5 mm. Após o corte das chapas em aço galvanizado, é de sua importância que o processo de lixamento das bordas, seja realizado antes da execução da primeira demão de primer sintético. As informações contidas deverão ser feitas com uso de películas adesivas, de acordo com o especificado para as Placas de Sinalização Viária. A fixação deverá ser feita por meio de barrotes, em madeira de lei, devidamente pintado com tinta óleo ou acrílica, na cor branca. Com objetivo de evitar problemas futuros, é importante que a base do suporte, isto é, a parte enterrada no solo, passe por tratamento com óleo de creosoto, como preservativo.

PINTURA

Caiação: A caiação do meio fio deverá ser realizada, na cor branca, para que possam servir como sinalizador.

CONCLUSÃO:

Após o término dos serviços e sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, serão removidos todos os materiais e quaisquer detritos provenientes da obra, de modo a concluí-la perfeita e rematada em todos os detalhes.

São Fernando/RN - 10/11/2021.

**ANDRE LUIS DE
MEDEIROS**

**SILVA:103926784
03**

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS DE
MEDEIROS
SILVA:10392678403
Dados: 2022.02.03
11:33:32 -03'00'

André Luís de Medeiros Silva

Engenheiro Civil

CREARN 2117690351



MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

LOCALIZAÇÃO: RUA DELORINC ALVES DA SILVA E RUA VICENTE DE PAULA - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO -RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021

BDI: 21,38 %

BASE: SINAPI 11/2021 NÃO DESONERADO

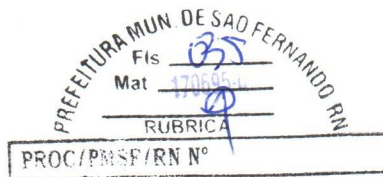
COMPOSIÇÃO										
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM U/M										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO				
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SINAPI 11/2021	0,0207	87,5	1,83				
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	SINAPI 11/2022	2,62	0,54	1,41				
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SINAPI 11/2023	0,018	114,39	2,06				
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA, PHILLIPS	UND	SINAPI 11/2021	4,00	R\$ 0,31	R\$ 1,24				
13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	SINAPI 11/2021	1,00	R\$ 74,25	R\$ 74,25				
	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,50 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	SINAPI 11/2021	1,00	R\$ 273,05	R\$ 273,05				
DNIT 5213863		H	SINAPI 11/2021	0,675	R\$ 21,01	R\$ 14,18				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI 11/2021	0,40	R\$ 17,42	R\$ 6,97				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
					TOTAL	R\$ 374,97				

COMPOSIÇÃO 02										
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) . AF_05/2020										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO				
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SINAPI 11/2021	0,114	R\$ 87,50					
4385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VÁRIA MILCADA REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	MIL	SINAPI 11/2021	0,033	R\$ 600,00					
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 /9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHF DIURNO . AF_06/2014	CHF	SINAPI 11/2021	0,0031	R\$ 148,32					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN
 Fis 34
 Mat 0
 R\$ 9.866,80
 R\$ 0,46
 PROC/PMSF/RN N°

5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 /9,5 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014					SINAPI 11/2021	0,1309	R\$ 60,13	R\$ 7,87	
88260	CALÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHI				SINAPI 11/2021	0,4021	R\$ 20,90	R\$ 8,40	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				SINAPI 11/2021	0,4021	R\$ 17,42	R\$ 7,00	
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³				SINAPI 11/2021	0,0204	R\$ 431,88	R\$ 8,81	
VALOR TOTAL:									R\$ 62,32	

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 2117690351





MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL
 LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO -RN
 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021
 BDI: 21,38 %

BASE: SINAPI 11/2021 NÃO DESONERADO

RUA DELORINO ALVES DA SILVA										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	SUBITEM	SINAPI 11/2021, CAERN 05/2021 OU SICRO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO PARCIAL COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	2010054 CAERN	Placa da obra em chapa galvanizada. INC_05/2020	M ²	6,40	R\$ 340,25	R\$ 413,00	R\$ 2.643,20	R\$ 2.643,20
2	TERRAPLENAGEM	2.1	100576	Regularização e compactação do subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	M ²	522,01	R\$ 2,14	R\$ 2,60	R\$ 1.357,22	R\$ 1.357,22
3	PAVIMENTAÇÃO	3.1	94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	M	133,44	R\$ 46,63	R\$ 56,60	R\$ 7.552,70	R\$ 47.042,70
		3.2	COMPOSIÇÃO 2	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) AF_05/2020	M ²	522,01	R\$ 62,32	R\$ 75,65	R\$ 39.490,00	
4	SINALIZAÇÃO	4.1	COMPOSIÇÃO 1	Placa esmaltada para identificação Nr. de rua, dimensões 45x25 cm	UND	1,00	R\$ 374,97	R\$ 455,14	R\$ 455,14	R\$ 455,14
5	PINTURA	4.2	102498	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (calafação). AF_05/21	M	133,44	R\$ 1,18	R\$ 1,43	R\$ 190,82	R\$ 190,82
								VALOR FINAL:	R\$ 51.689,08	R\$ 51.689,08

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$ 51.689,08 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

Considerando a pequena compensação de corte e aterro, esse será feito pela própria regularização.
 Qualquer obstáculo que impeça o início da obra, será retirado pela ADM. Municipal.

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA:10392678403
 Dados: 2022.02.03 11:31:26 -03'00'

ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA:10392678403

André Luis de Medeiros Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2117690351

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO - RN
 Fis. 031
 Mat. 19
 RIBERCK A
 PROC/PMSE/RN Nº



MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO -RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021

BDI: 21,38 %

BASE: SINAP_11/2021, NÃO DISONERADO

RUA VICENTE DE PAULA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SUBITEM	SINAPI 11/2021, CAERN 05/2021 OU SICRO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO PARCIAL COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1	TERRAPLENAGEM	1.1	100576	M²	1187,28	R\$ 2,14	R\$ 2,60	R\$ 3.086,93	R\$ 3.086,93
2	PAVIMENTAÇÃO	2.1	94273	M	281,76	R\$ 46,63	R\$ 56,60	R\$ 15.947,62	R\$ 105.765,35
		2.2	COMPOSIÇÃO 2	M²	1187,28	R\$ 62,32	R\$ 75,65	R\$ 89.817,73	
3	SINALIZAÇÃO	3.1	DNIT 5213454	UND	2,00	R\$ 208,84	R\$ 253,49	R\$ 506,98	
		3.2	DNIT 5213853	UND	3,00	R\$ 273,05	R\$ 331,43	R\$ 994,29	
		3.3	COMPOSIÇÃO 1	UND	1,00	R\$ 374,57	R\$ 455,14	R\$ 455,14	R\$ 3.171,76
		3.4	DNIT 5213440	UND	1,00	R\$ 208,84	R\$ 253,49	R\$ 253,49	
4	PINTURA	3.5	DNIT 5219643	UND	34,00	R\$ 23,31	R\$ 28,29	R\$ 961,86	
		4.1	102498	M	281,76	R\$ 1,18	R\$ 1,43	R\$ 402,92	R\$ 112.426,96
							VALOR FINAL:	R\$ 112.426,96	R\$ 112.426,96

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$ 112.426,96 (CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Considerando a pequena compensação de corte e a ferro, esse será feito pela própria regularização.

Qualquer obstáculo que impeça o início da obra, será retirado pela ADM. Municipal.

André Luis de Medeiros Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2117690351

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
 Dados: 2022.02.03 11:31:41 -03'00'





MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL
 LOCALIZAÇÃO: RUA DELORINDO ALVES DA SILVA E RUA VICENTE DE PAULA - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN
 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021
 BDI: 21,38 %

BASE: SINAPI 11/2021 NÃO DESONERADO

PLANILHA RESUMO										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	SUBITEM	SINAPI 08/2021, CAERN 05/2021 OU SICRO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO PARCIAL COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	2010054 CAERN	Placa da obra em chapa galvanizado. INC_05/2020	M²	6,40	R\$ 340,25	R\$ 413,00	R\$ 2.643,20	R\$ 2.643,20
2	TERRAPLENAGEM	1.1	100576	Regularização e compactação do subleito de solo predominante argiloso. AF_11/2019	M²	1709,29	R\$ 2,14	R\$ 2,60	R\$ 4.444,15	R\$ 4.444,15
3	PAVIMENTAÇÃO	2.1	94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	M	415,20	R\$ 46,63	R\$ 56,60	R\$ 23.500,32	R\$ 152.808,11
		2.2	COMPOSIÇÃO 2	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) AF_05/2020	M²	1709,29	R\$ 62,32	R\$ 75,65	R\$ 129.307,79	
		3.1	DNIT 5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço. lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + S1	UND	2,00	R\$ 208,84	R\$ 253,49	R\$ 506,98	
		3.2	DNIT 5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,30 m - fornecimento e implantação	UND	3,00	R\$ 273,05	R\$ 331,43	R\$ 994,29	
4	SINALIZAÇÃO	3.3	COMPOSIÇÃO 1	Placa esmaltada para identificação Nr de rua, dimensões: 45x25 cm	UND	2,00	R\$ 374,97	R\$ 455,14	R\$ 910,28	R\$ 3.626,90
		3.4	DNIT 5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + S1	UND	1,00	R\$ 208,84	R\$ 253,49	R\$ 253,49	
		3.5	DNIT 5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UND	34,00	R\$ 23,31	R\$ 28,29	R\$ 961,86	
5	PINTURA	4.1	102498	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (calafão). AF_05/21	M	415,20	R\$ 1,18	R\$ 1,43	R\$ 593,74	R\$ 593,74
									VALOR FINAL:	R\$ 161.472,90

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$ 164.116,10 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL CENTO E DEZESIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Considerando a pequena compensação de corte e aterro, esse será feito pela própria regularização.
 Qualquer obstáculo que impeça o início da obra, será retirado pela ADM. Municipal.

PREFEITURA MUN DE SÃO FERNANDO RN
 Fls 033
 Mat 170035
 RUBRICA
 PROC/PMSF/RN Nº

André Luis de Medeiros Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2117690351

CONVÊNIO Nº	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
-------------	---

OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,85%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,33%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FERNANDO/RN

Local

10 de Novembro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: André Luís de Medeiros Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 2117690351
ART/RRT: RN20220477549

ANDRE LUIS
DE MEDEIROS
SILVA:103926
78403

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
Dados: 2022.02.03 11:40:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL
 LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO -RN
 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021

RUA DELOIRINO ALVES DA SILVA		RUA VICENTE DE PAUJA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO SUBITEM	REFERÊNCIA DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	Placa da obra em chapa galvanizado. INC_05/20/20	3,20*2,00	M ²	6,40
2	TERRAPLENAGEM	2.1	Regularização e compactação do subleito de solo predominante argiloso. AF_11/2019	9,08 * 57,49	M ²	522,01
3	PAVIMENTAÇÃO	3.1	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) AF_06/2	57,49*2+9,38+9,08	M	133,44
		3.2	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) AF_052020	9,08 * 57,49	M ²	522,01
4	SINALIZAÇÃO	4.1	Placa esmaltada para identificação Nr de rua, dimensões: 45x25 cm	1,00	UNID	1,00
5	PINTURA	5.1	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caliação). AF_05/21	133,44	M	133,44



MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL
 LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO -RN
 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021

RUA VICENTE DE PAUJA		RUA VICENTE DE PAUJA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO SUBITEM	REFERÊNCIA DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TERRAPLENAGEM	2.1	Regularização e compactação do subleito de solo predominante argiloso. AF_11/2019	9,00 (média) * 131,92	M ²	1187,28
2	PAVIMENTAÇÃO	3.1	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) AF_06/2	131,92 * 2 + 17,92	M	281,76
		3.4	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) AF_052020	9,00 (média) * 131,92	M ²	1187,28
		3.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	2,00	UNID	2,00
		3.2	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	3,00	UNID	3,00
3	SINALIZAÇÃO	3.3	Placa esmaltada para identificação Nr de rua, dimensões: 45x25 cm	1,00	UNID	1,00
		3.4	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	1,00	UNID	1,00
		3.5	Tachão reflexivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	(8,46) / 0,25	UNID	34,00
4	PINTURA	4.1	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caliação). AF_05/21	281,76	M	281,76

PREFEITURA MUN DE SÃO FERNANDO RN
 Fis 29
 Mat [assinatura]
 RUBRICA
 PROC/PMSE/RN N°

André Luís de Medeiros Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2117690351

ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA:10392678
 403
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA:10392678403
 Dados: 2022.02.03 11:41:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL
LOCALIZAÇÃO: RUA DELORINHO ALVES DA SILVA E RUA VICENTE DE PAULA - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/11/2021

BDI= 21,33%
DATA BASE: 11/2021 NÃO DESONERADO

ITEM	FRENTES DE OBRA	VALOR	%	PARCELAS				TOTAL		
				30 DIAS	%	60 DIAS	%		90 DIAS	%
1	RUA DELORINHO ALVES DA SILVA	R\$ 51.689,08	31,50%	R\$ 51.689,08	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100%
2	RUA VICENTE DE PAULA	R\$ 112.426,96	68,50%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 56.213,48	50,00%	R\$ 56.213,48	50,00%	100%
TOTAL:		R\$ 164.116,04	100,00%	R\$ 51.689,08		R\$ 56.213,48		R\$ 56.213,48		R\$ 164.116,04

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 2117690351

ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA:10392678
 Dados: 2022.02.05 10:58:48 -03'00'

PROG/PMSF/RN Nº _____
 RUBRICA _____
 Mat _____
 Fis _____
 PREFEITURA MUN DE SAO FERNANDO RN

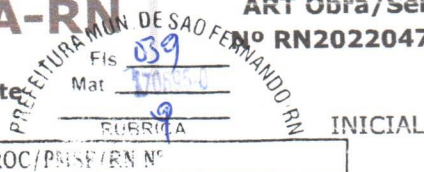


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220477549

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



1. Responsável Técnico

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117690351**

Registro: **2117690351RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

RUA Capitão João Fiorêncio

Complemento:

Cidade: **SÃO FERNANDO**

Bairro: **Centro**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

Nº: **45**

CEP: **59327000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DELORINO ALVES DA SILVA E RUA VICENTE DE PAULA

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **SÃO FERNANDO**

Data de Início: **02/02/2022**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Bairro: **VITAL GALDINO**

UF: **RN**

CEP: **59327000**

Previsão de término: **02/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1.709,29	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1.709,29	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.709,29	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.709,29	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1.709,29	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1.709,29	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1.709,29	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.709,29	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.709,29	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1.709,29	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE UM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS SEGUINTE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO: RUA DELORINO ALVES DA SILVA E RUA VICENTE DE PAULA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2aYCA
Impresso em: 03/02/2022 às 10:02:47 por: , ip: 143.208.92.6





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220477549

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ANDRE LUIS DE MEDEIROS
SILVA:10392678403
403

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
 Dados: 2022.02.03 11:04:23 -03'00'

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA - CPF. 103.926.784-03

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - CNPJ: 08.096.612/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **02/02/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203835127**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2aYCA
 Impresso em: 03/02/2022 às 10:02:47 por: , ip: 143.208.92.6



SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO			
GRUPO DE SINAIS	NOME	CÓDIGO	FINAL
S.1. PREFERÊNCIA DE TRAJE	PARADA OBLIGATORIA	R-1	PARA
	SALIANÇA 30x100	A-18	←
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N1	→

VIA	DIÂMETRO MÍNIMO (m)	TABUADA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,40	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,500	0,050
RURAL (RODOVIÁ)	0,75	0,75	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,300	0,030

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA EXTERNA VERDELA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIÁ)	0,60	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIÁ)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,60	0,09

PROJ. AVALIAÇÃO DE TRÁFEGO, ANTIACIDENTO, ANTIQUEBRO, ANTIPOLOVA, ANTIPIEDRA, ANTIPISTOLA.

AS MEDIDAS DESEIGNADAS NOS PLANOS DESEIGNAM AS QUANTIDADES DE CUBETE DO PROJETO, SENDO PERMITSIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA "VALIDADE".



Desenho: **PERFIL LONGITUDINAL: CROQUI DO PAVIMENTO: DETALHES.**

Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas

Franchês: **01/02**

Diãz: DEZ/21

Resp. Técnico: André Luis de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Autor do Projeto: André Luis de Medeiros Silva - CREA - RN: 2117690351

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO

Localização: RUA DELORINO ALVES DA SILVA, RUA VICENTE DE PAULA - SÃO FERNANDO/RN

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Distrito: Setor: Quadra: Faza: Lote: Unidade: Contorno

Responsável Técnico:

ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA:1039267
 Dados: 2022.02.03 10:58:58 -03'00'

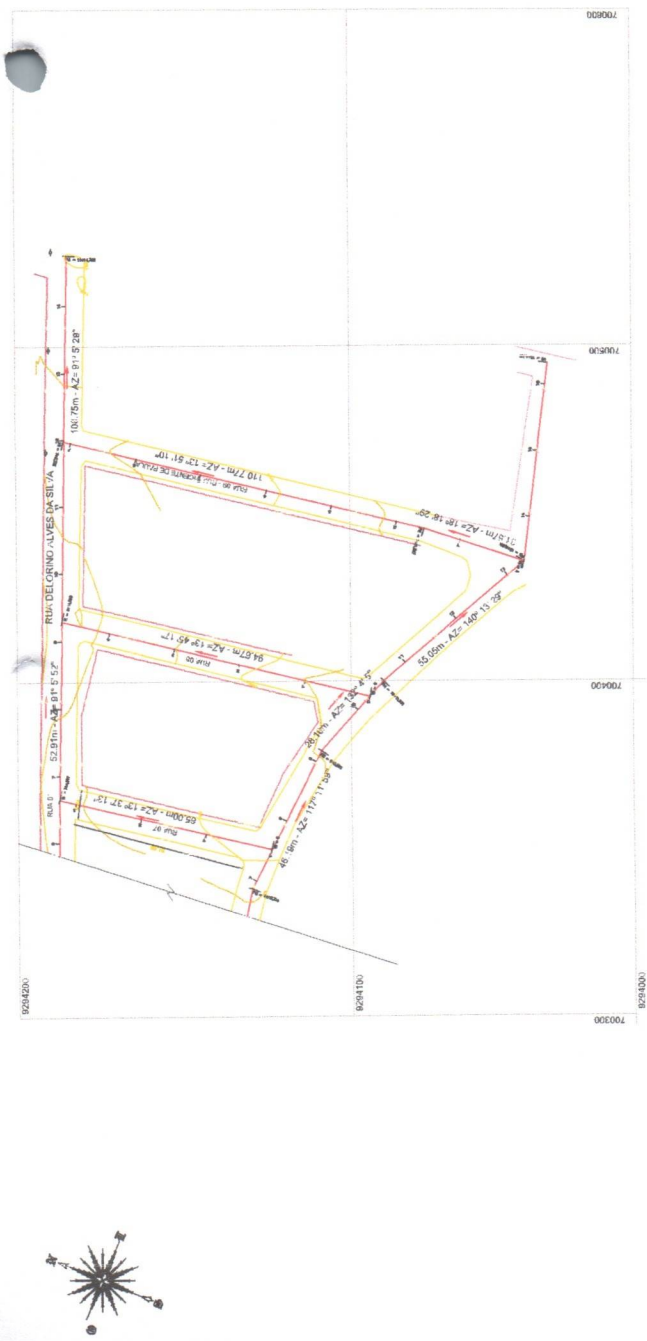
PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO RN

Fis 036

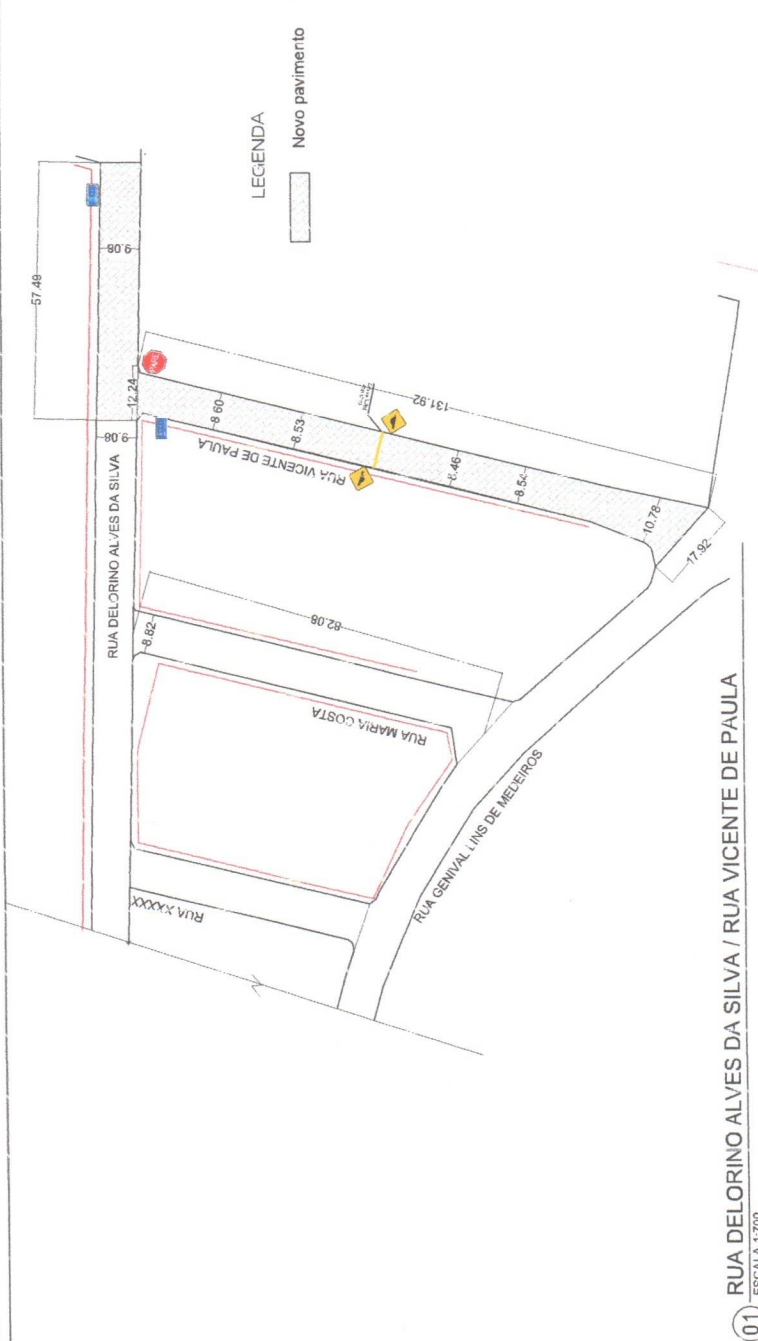
Mat 110828/0

RUBRICA

PROC/PMSF/RN Nº



01 RUA DELORINO ALVES DA SILVA / RUA VICENTE DE PAULA
 ESCALA 1:800



01 RUA DELORINO ALVES DA SILVA / RUA VICENTE DE PAULA
 ESCALA 1:700

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

GRUPO I E SINAIS	MODE	CÓDIGO	SINAL
S.1. PREFERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO	PAINEL ORIENTADOR	R-1	
	SALUENÇA DO LOMBADA	A-18	
	IDENTIFICAÇÃO DA RUA	N-1	

RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO

VIA	DIÂMETRO DE FIBRO (m)	TABUA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,40	0,040	0,040	0,040
RURAL (ESTRADA)	0,5	0,050	0,050	0,050
RURAL (RODOVIÁRIO)	0,75	0,075	0,075	0,075
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,3	0,030	0,030	0,030

RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA INTERNA BRANCA MÍNIMA (m)	ORLA EXTERNA VERDELA MÍNIMA (m)
URBANA	0,25	0,020	0,010
RURAL (ESTRADA)	0,35	0,028	0,014
RURAL (RODOVIÁRIO)	0,40	0,032	0,016
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,18	0,015	0,008

RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
URBANA	0,75	0,10
RURAL (ESTRADA)	0,75	0,10
RURAL (RODOVIÁRIO)	0,90	0,15
ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL (*)	0,40	0,08

(*) ÁREAS PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL: ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS, ARQUITETONICAMENTE, ARQUITETONICAMENTE E NATURAL.

AS DIMENSÕES DESEIGNADAS NOS PLANOS DESEIGNADOS SÃO PARA O TERRENO DE PROJETO, SENDO PERMITE A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA VALIDADE.



PREFEITURA DE SÃO FERNANDO-RN

Desenho: **02/02**

Projeto: Pavimentação Escala: Indicadas

Data: DEZ/21

Projeto: Pavimentação em Pedra Paralelepípedo

Autor do Projeto: André Luis de Medeiros Silva - CREA - RN - 2117690351

Projeto: Pavimentação em Pedra Paralelepípedo	Parcela: 1	Parcela: 2	Parcela: 3	Parcela: 4	Parcela: 5	Parcela: 6	Parcela: 7	Parcela: 8	Parcela: 9	Parcela: 10	Parcela: 11	Parcela: 12	Parcela: 13	Parcela: 14	Parcela: 15	Parcela: 16	Parcela: 17	Parcela: 18	Parcela: 19	Parcela: 20	Parcela: 21	Parcela: 22	Parcela: 23	Parcela: 24	Parcela: 25	Parcela: 26	Parcela: 27	Parcela: 28	Parcela: 29	Parcela: 30	Parcela: 31	Parcela: 32	Parcela: 33	Parcela: 34	Parcela: 35	Parcela: 36	Parcela: 37	Parcela: 38	Parcela: 39	Parcela: 40	Parcela: 41	Parcela: 42	Parcela: 43	Parcela: 44	Parcela: 45	Parcela: 46	Parcela: 47	Parcela: 48	Parcela: 49	Parcela: 50	Parcela: 51	Parcela: 52	Parcela: 53	Parcela: 54	Parcela: 55	Parcela: 56	Parcela: 57	Parcela: 58	Parcela: 59	Parcela: 60	Parcela: 61	Parcela: 62	Parcela: 63	Parcela: 64	Parcela: 65	Parcela: 66	Parcela: 67	Parcela: 68	Parcela: 69	Parcela: 70	Parcela: 71	Parcela: 72	Parcela: 73	Parcela: 74	Parcela: 75	Parcela: 76	Parcela: 77	Parcela: 78	Parcela: 79	Parcela: 80	Parcela: 81	Parcela: 82	Parcela: 83	Parcela: 84	Parcela: 85	Parcela: 86	Parcela: 87	Parcela: 88	Parcela: 89	Parcela: 90	Parcela: 91	Parcela: 92	Parcela: 93	Parcela: 94	Parcela: 95	Parcela: 96	Parcela: 97	Parcela: 98	Parcela: 99	Parcela: 100
---	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------

Responsável Técnico:

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA

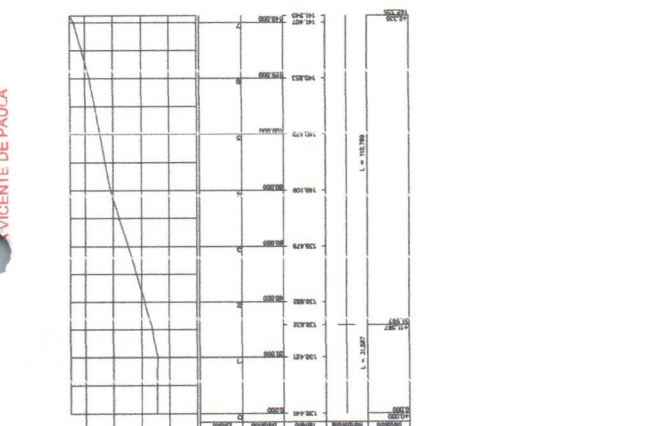
Assinado de forma digital por ANDRE DE MEDEIROS LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403

SILVA:10392678403

Dados: 2022.02.03 10:59:15 -03'00'

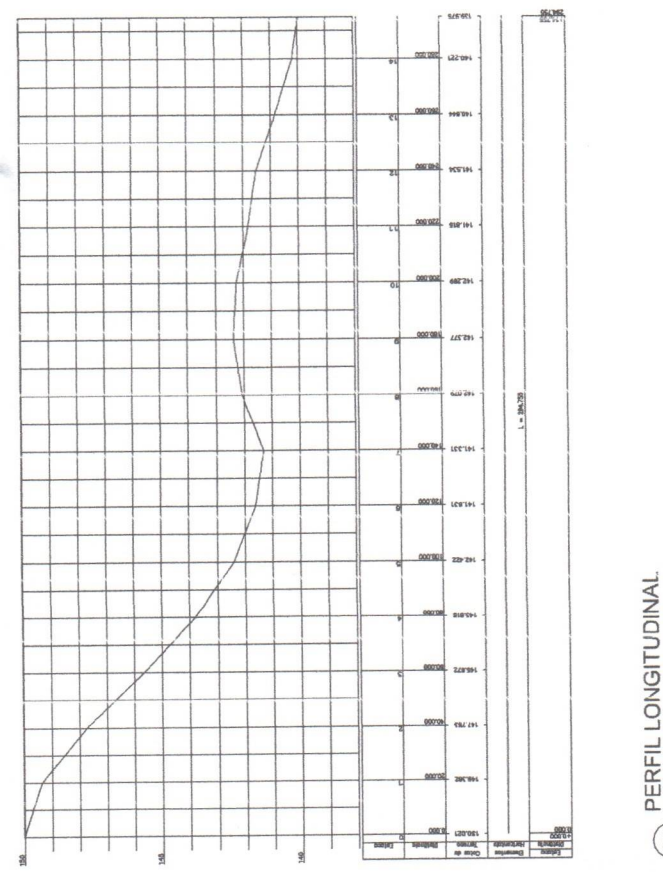
78403

RUA VICENTE DE PAULA

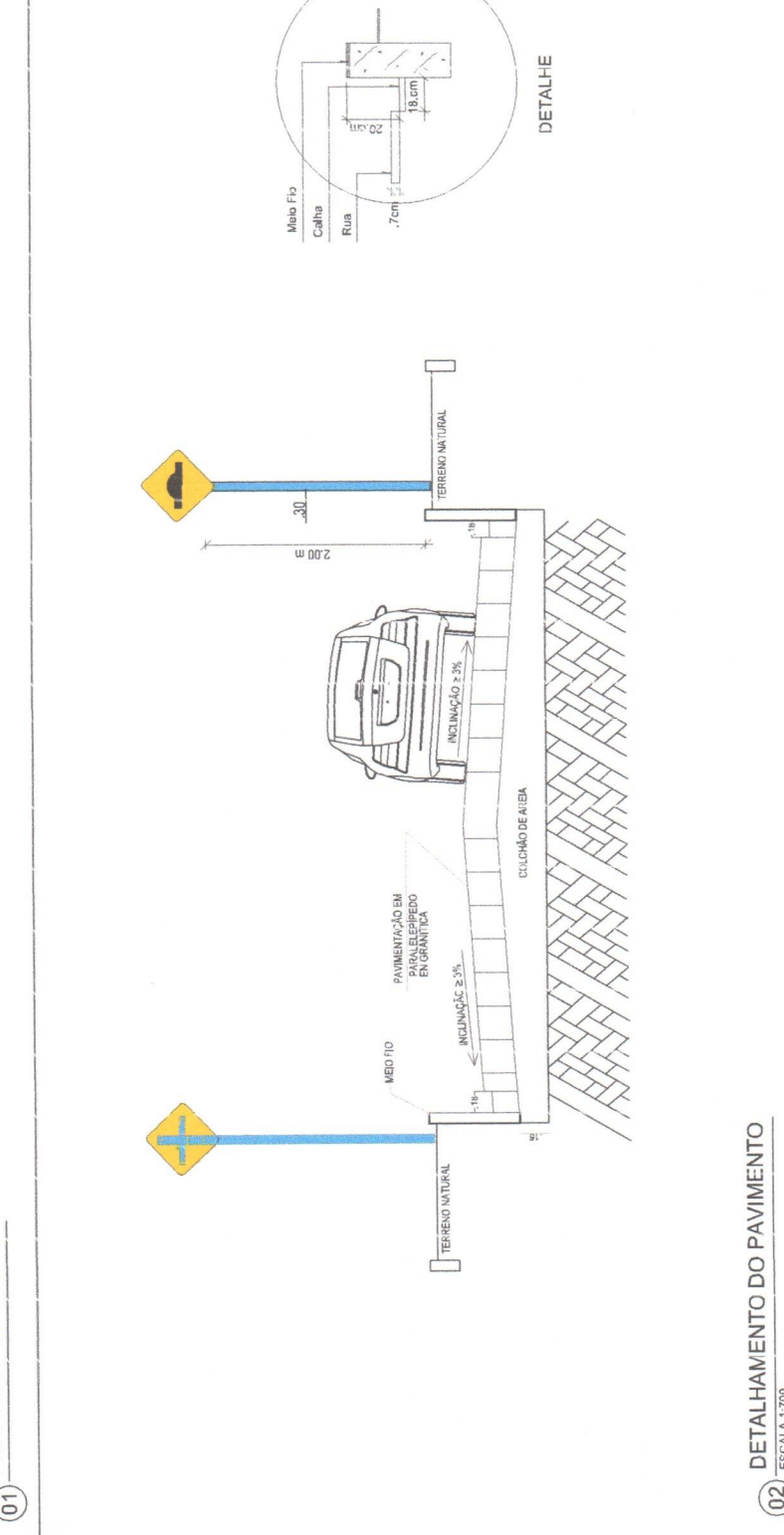


PERFIL LONGITUDINAL

RUA DELORINO ALVES DA SILVA



PERFIL LONGITUDINAL



DETALHAMENTO DO PAVIMENTO

ESCALA 1:700



PREFEITURA MUN DE SÃO FERNANDO RN
 Fis 030
 Mat 170050
 RUBRICA
 PROC/PMSF/RN Nº

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA EMPATEC E DO CUBITE DO PROJETO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA SUA REPRODUÇÃO.



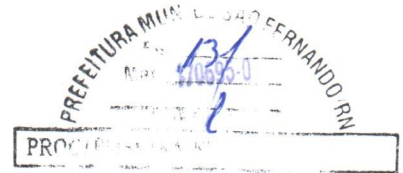
PREFEITURA DE SÃO FERNANDO-RN
 Desenhos: LOCALIZAÇÃO
 Prontidão: 01/01
 Data: DEZ/21

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPÍPEDO
 Localização: RUA DELORINO ALVES DA SILVA
 RUA VICENTE DE PAULA - SÃO FERNANDO - RN
 Proprietar: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Responsável Técnico:
 ANDRE LUIZ DE MEDEIROS
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS
 SILVA: 10392678403
 Dados: 2022.02.03 10:59:36 -03'00'

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS: DELORINO ALVES DA SILVA/ RUA VICENTE DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de Abril de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, ou acessar o site www.saofernando.rn.gov.br São Fernando/RN, 16 de Março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 01.493.668/0001-80, sediada à: Rua Apodi, nº 577, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130, que consistirá na: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE PATOLÓGICA E CITOLOGIA ONCÓTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN. No importe global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com vigência no período compreendido entre: 15/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 15 de março de 2022.
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: A L DE MELO RESTAURANTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.569.048/0001-00, sediada à: RUA MANOEL BASÍLIO, nº 290, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, destinadas a atender as necessidades da prefeitura de Riachuelo e suas Secretarias, órgãos e setores deste Município. No importe global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com vigência no período compreendido entre: 15/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 15 de março de 2022.
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 30/03/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 07686/2020-PLATAFORMA+BRASIL 906050/2020.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bill.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes-RN, 16 de março de 2022.
JOÃO EVERTO OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 566/2022.**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de março de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de março de 2022
BRENA MERIZE DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo "MENOR VALOR POR ITEM" destinado a AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10h00 do dia 29 de março de 2022. A abertura das propostas de preços, será às 10h00 do dia 29 de março de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 09h59 (Horário de Brasília) do dia 29 de março de 2022, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2022
JALMIER AMADOR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi ADJUDICADO o objeto da Licitação supramencionada, em favor das empresas 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 37.581.390/0001-40, ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 38.127.083/0001-57, ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ Nº. 23.676.320/0001-61, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº. 29.312.896/0001-26, CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 20.444.829/0001-90, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ Nº. 40.761.843/0001-25, Idealine Comercial Ltda - Me - CNPJ Nº. 06.331.320/0001-00, Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - CNPJ Nº. 08.060.934/0001-20, MCIENTIFICA EIRELI -

CNPJ Nº. 05.230.436/0001-90, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ Nº. 03.829.590/0001-58, RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ Nº. 10.719.048/0001-08, SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 23.015.239/0001-30, vencedoras do certame, nos itens constantes nos autos, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, oriundos da proposta nº. 12165.795000/1200-01 (Ministério da Saúde) - destinados ao atendimento e necessidades da Unidade Básica de Saúde e posto de saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN. O valor total Adjudicado as Empresas supra é de R\$ 67.306,35. Os itens 15 e 26 foram declarados desertos. O item 13 foi declarado fracassado.

São Bento do Trairi-RN, 15 de março de 2022.
RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Sr. Prefeito José Aracleide de Araújo, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, Homologado em favor das Empresas 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 37.581.390/0001-40, ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 38.127.083/0001-57, ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ Nº. 23.676.320/0001-61, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº. 29.312.896/0001-26, CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 20.444.829/0001-90, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ Nº. 40.761.843/0001-25, Idealine Comercial Ltda - Me - CNPJ Nº. 06.331.320/0001-00, Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - CNPJ Nº. 08.060.934/0001-20, MCIENTIFICA EIRELI - CNPJ Nº. 05.230.436/0001-90, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ Nº. 03.829.590/0001-58, RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ Nº. 10.719.048/0001-08, SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 23.015.239/0001-30, vencedoras do certame, nos itens constantes nos autos, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, oriundos da proposta nº. 12165.795000/1200-01 (Ministério da Saúde) - destinados ao atendimento e necessidades da Unidade Básica de Saúde e posto de saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN. O valor total Homologado as Empresas supra é de R\$ 67.306,35.

São Bento do Trairi-RN, 15 de março de 2022.
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Abril de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial - Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021. Os interessados em adquirir copia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, ou acessar o site www.saofernando.rn.gov.br

São Fernando/RN, 16 de Março de 2022.
CIRO DANTAS DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 003/2022, processo nº 1103032022 cuja sessão inicial está marcada para o dia 01 de Abril de 2022, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardoeno da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN. Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, 16 de Março de 2022
FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

Processo nº 119007/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 09/03/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.
SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE COTAÇÃO

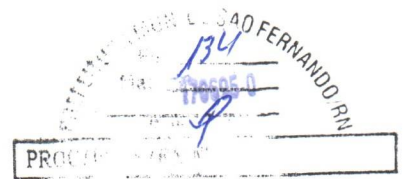
A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/03/2022 à 21/03/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no site da prefeitura municipal no endereço: <http://serrinha.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.
REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
P/ Setor de Pesquisa de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 01 de Abril de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, ou acessar o site www.saofernando.rn.gov.br

São Fernando/RN, 16 de Março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B9E55AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2022. Edição 2739
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Inflação aperta para todas as rendas

«CUSTO DE VIDA» Indicador de inflação para as faixas de renda aponta para alta nos preços registrados em todas as classes econômicas no Brasil; famílias de renda alta sofreram o maior impacto em fevereiro

O Indicador Ipea de Inflação por Faixa de Renda de fevereiro aponta para uma aceleração inflacionária para todas as faixas de renda. As famílias de renda alta registraram a maior aceleração inflacionária no período, passando de 0,34% em janeiro para 1,07% em fevereiro. Já o segmento que apresentou a menor taxa inflação em fevereiro foi o das famílias com renda média-baixa (0,93%).

Os dados foram divulgados hoje (16) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). No acumulado em 12 meses, as famílias de renda muito baixa apresentam a maior alta inflacionária, com taxa de 10,9%. Esse resultado se mantém pouco superior à registrada pelas faixas de renda baixa e média-baixa, de 10,7% e 10,8%, respectivamente, e acima da faixa de renda alta, de 9,7%.

A análise dos dados desagregados de fevereiro mostra que a alta do grupo alimentos e bebidas foi a principal responsável pela pressão inflacionária das famílias de renda mais baixa com renda domiciliar menor que R\$ 1.808,79. Essa pressão é explicada pelos aumentos registrados nos cereais, farináceos e panificados, como feijão (9,4%), farinha de trigo (2,8%), biscoito (2,3%), macarrão (1,1%) e pão (1,0%).

Segundo o Ipea, o forte crescimento dos preços dos alimentos in natura, especialmente da batata (23,5%), da cenoura (55,4%) e do repolho (25,7%),



Pressão inflacionária para a população de baixa renda é explicada pelos aumentos registrados nos cereais, farináceos e pães

aliado a alta do café (2,5%) e leite (1%), ajudam a explicar esta contribuição altista para a inflação das famílias de menor renda.

Já a pressão inflacionária para as famílias de renda mais alta veio dos reajustes de 6,7% das mensalidades escolares e de

3,9% dos cursos extracurriculares que fizeram do grupo educação o maior foco inflacionário em fevereiro.

Para o segmento de renda alta - com renda domiciliar maior que R\$ 17.764,49 - os reajustes de 3,8% do transporte escolar, de

2,2% do transporte por aplicativo e de 1,5% dos pacotes turísticos também representaram pontos de pressão. Entretanto, os efeitos desses aumentos foram atenuados por conta da queda de preços dos planos de saúde (0,69%), das passagens aéreas

(5%), do etanol (5%) e da gasolina (0,47%).

"Embora as principais altas estejam concentradas nos grupos alimentação e educação, houve um aumento de preços mais generalizado em fevereiro, tendo em vista que todos os

grupos exerceram uma pressão alta em todos os segmentos de renda", disse, em nota, a pesquisadora do Ipea Maria Andréia Parente Lameiras, autora do indicador mensal.

Cesta Básica em Natal chega a R\$ 495 em Natal

O custo do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) em Natal, o principal balizador do custo da cesta básica, registrou alta de 9,30% em 12 meses. Com o registro, o preço médio da cesta de alimentos ficou em R\$ 495,44 em fevereiro, o que representa alta de 1,92% ao preço observado em janeiro.

O custo com a alimentação é calculado pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (Idema), por meio da Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos.

Com a variação do IPC, o custo da cesta básica com 13 produtos ficou em R\$ 495,44. Dos treze produtos que compõem a cesta, selecionaram variação positiva no período de um mês. Os vilões do preço foram legumes (14,06%), farinha (8,81%), café (5,44%), tubérculos (5,35%), frutas (4,59%), óleo (3,95%), leite (0,65%).

Ainda segundo o estudo, o IPC teve alta de 0,91% em relação ao mês anterior. Os itens que mais contribuíram para o esse aumento os tubérculos, raízes e legumes (9,32%), hortaliças e verduras (7,29%) e frutas (6,64%). Além disso, a educação apresentou uma variação positiva de 8,29%.

Serviços têm queda de 3,2% em janeiro

«IBGE» Setor potiguar de serviços caiu 3,2% na passagem de dezembro para janeiro. Apesar do resultado negativo no período, segmento teve alta de 12,1% no acumulado dos 12 meses

O setor de serviços no Rio Grande do Norte caiu 3,2% na passagem de dezembro para janeiro. Apesar do resultado negativo, o setor teve alta de 12,1% no acumulado dos 12 meses. Os dados são da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada hoje (16) pelo IBGE.

variou -0,1% na passagem de dezembro para janeiro, após acumular um ganho de 4,7% nos dois últimos meses do ano passado. Com o resultado de janeiro, o setor ficou 7,0% acima do patamar pré-pandemia, registrado em fevereiro de 2020, e está operando em nível pouco abaixo de agosto de 2015.

encontra 5,2% abaixo do pico da série, registrado em novembro de 2014. Os dados são da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada hoje (16) pelo IBGE.

ativas contra 5 negativas, ou seja, uma larga base de comparação, o que faz com que, vez ou outra, o setor mostre algum tipo de acomodação", explica o gerente da pesquisa, Rodrigo Lobo. Ele destaca, no entanto, que ainda não é possível saber se o resultado marca um ponto de inflexão da série ou apenas uma tomada de fôlego.

No Brasil, o setor de serviços

No entanto, o setor ainda se



No Brasil, o setor de serviços variou -0,1% na análise de janeiro

Guerra pode levar mercado do petróleo a déficit, diz AIE

«TEMOR» Entidade reduziu sua previsão de aumento na demanda global por petróleo, de 3,2 milhões para 2,1 milhões de barris em 2022

A invasão da Ucrânia pela Rússia e as consequentes sanções impostas ao petróleo russo vão pesar na economia global e levar o mercado da commodity a uma situação de déficit, a menos que grandes produtores ampliem sua oferta, segundo avaliação da Agência Internacional de Energia (AIE). Em relatório mensal, a AIE diz que os mercados de energia estão diante da maior crise de oferta em décadas, que poderá resultar em mudanças duradouras. A entidade estima que a guerra no Leste Europeu poderá fazer com que 3 milhões de barris por dia (bpd) de petróleo da Rússia deixem os

mercados globais a partir de abril. A agência cortou sua previsão para a oferta global em 2022 em 2 milhões de bpd, a 99,5 milhões de bpd, com base no que a Opep+ — formada pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) e aliados — concordou em produzir. Pelos cálculos da AIE, a oferta da Opep+ está 1,1 milhão de bpd abaixo de sua meta.

De acordo com a AIE, países que integram o grupo estão prontos para liberar mais petróleo de suas reservas, se necessário, e a crise de energia provocada pelo conflito russo-ucraniano deverá acelerar a transição energética para fontes renováveis.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERACIONAL - L.O. A.G. TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 37.637.411/0001-00, toma público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a L.O. para o Transporte de Cargas Perigosas, sendo petróleo cru e água produzida, localizada a rua José Visco, nº 40 sala 1, Bairro Pontonier-Caíá Bahia, CEP: 48.110-000. Cessão das Amós Santos Gestor

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DERRN NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Departamento de Estradas de Rodagem-DERRN CNPJ 08.282.965/0001-08 toma público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação, na implantação da rodovia de ligação entre São Miguel do Gostoso para praia do Marco no trecho Rodovia a Morros, SãMiguel do GostosoRN, com extensão de 5,700 km.
Natal (RN), 16 de março de 2022
Eng.º Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DERRN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Abril de 2022, às 09:00 horas, fará instalação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Daltro Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial - Plano de Ação nº 0003/2021-0059/2021. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão João Firmino, s/n., Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal ou acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br.
São Fernando/RN, 16 de Março de 2022
CÍRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMFSRN

classificados
4006.6161

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-TJRN
Processo SIGAJUS Nº 04101.019025/2021-91
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23 do Lei nº 8.666/93, Lei 3.729 de 27 de junho de 1998 e Lei de Diretas Autoras nº 0.610/98, torna público para conhecimento dos interessados: o CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO visando estimular a geração de renda para os artistas do Estado do Rio Grande do Norte para incrementar o acervo na sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.
1 - Do objeto: O credenciamento tem como objeto a seleção e aquisição de obras de arte de variados legumes artísticos, compreendendo desenho a partir, bem como suas derivações e interlocutorias, que contemplem diversidade de gêneros, angulações e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo, na forma estabelecida neste edital e seus anexos (Forma de Referência).
2 - Das inscrições: A inscrição do Proponente no presente Credenciamento é gratuita e empírica, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, em relação às quais não sofrerá qualquer desconhecimento. O credenciamento é proposto de acordo com o modelo em anexo disponível no site: www.tjrn.jus.br. 3 - De reticências do edital: O Edital está disponível no site: www.tjrn.jus.br. 4 - O Edital eletrônico, informações complementares poderão ser solicitadas através do telefone (51) 3615-1178/4311, das 8 às 13h, ou por e-mail: cpl@tjrn.jus.br. Natal/RN, 16 de março de 2022. Original: Cláudia Moana Medeiros - Presidente da CPL. Republicado por intermédio

PETROBRAS **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** **PAÍSIA AMADA BRASIL**
PETROLEO BRASILEIRO S.A.
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Petróleo Brasileiro S.A. - UNIRNCE, CNPJ 33.000.167/10-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.
Renovação de Licença Simplificada para acesso do poço 7ARG0681RN com 100,00m, situado no campo de produção Aço do Rodrigues, município de Aço do Rodrigues, RN.
Renovação de Licença Simplificada para acesso dos poços 7GM50002RN com 76,75m; 7GM510003RN com 83,77m; 7GM19011RN com 63,23m; 7GM190117RN com 182,58m; 7GM190119RN com 139,84m; 7GM190116RN com 36,55m; 7GM190112RN com 133,50m, situados no campo de produção Guarani, município de Macau, RN.
Renovação de Licença de Operação para as linhas de surgimento dos poços 7ET0165RN com 909,17m; 7ET0172RN com 656,47m; 7ET0204RN com 618,55m, situados no campo de produção ESTRETO, município de Carnaúbas, RN.
PAULO MARINHO DE PARRA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE